



COMSERCAF
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Companhia de Serviços de Cabo Frio

COMSERCAF	
Processo nº	2236/22
Data	17/01/23
Fis.	56
Assinatura	

Portaria nº 2236/2023.

O Presidente da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF - no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 7º, inc. III, da lei municipal nº 2.471/20213, considerando que, supostamente, conforme memorando do Setor de Recursos Humanos (Fl.02), no dia 05/12/2022, o Servidor JLC, Coletor, Matrícula nº, durante o expediente de trabalho, teria praticado conduta incompatível a um Servidor desta Autarquia (mostrou as nádegas em via pública); considerando que tal conduta, se praticada, constitui infração gravíssima por inobservância do artigo 122, IV, V da lei municipal nº 380/1981 (Estatuto dos Servidores do Município de Cabo Frio; considerando que na forma do artigo 131, II, do Estatuto, a infração em tese perpetrada, constitui falta passível de demissão; considerando que o artigo 137 da lei municipal 380/1981, determina que “A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumário ou mediante processo administrativo disciplinar”, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, na forma do artigo 141 da Lei Municipal nº 380/1981, abertura de apuração sumária, por meio de Sindicância.

Art. 2º - Na forma do artigo 139, parágrafo único, da lei 380/1981, nomear a comissão Sindicante que será composta por: João Evangelista Ayres dos Santos, portaria nº 1577/2021; Leonardo Godinho da Fonseca, matrícula nº 20130817, e Mateus Cardoso dos Santos, matrícula nº 20130481, para, sob a presidência do primeiro nomeado, realizarem a sindicância, devendo concluí-la em até 30 (trinta) dias, em obediência ao artigo 144, da lei supracitada.

Publique-se no portal da transparência.

Cabo Frio, 17 de janeiro de 2023

Heitor Pinto da Fonseca Júnior
Presidente

Portaria nº 1368/2021